



Termo de Contrato nº 004/EEAR/2023 – PAG Nº 67540.006703/2022-29

TERMO DE CONTRATO DE DESPESAS

Subdivisão de Obtenção e Contratos



TERMO DE CONTRATO DE DESPESAS Nº 004/EEAR/2023

PAG Nº 67540.006703/2022-29
PAM/S Nº 0044/SMBI/2022
PREGÃO SRP Nº 024/EEAR/2022

OBJETO: Contratação de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes da GUARNAE-GW, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

GRAVITÁ SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 10.833.448/0001-40



Termo de Contrato nº 004/EEAR/2023 – PAG Nº 67540.006703/2022-29



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA**

TERMO DE CONTRATO DE DESPESAS Nº 004/EEAR/2023

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÍNUOS**, que fazem entre si a união, por
intermédio da **ESCOLA DE
ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA
(EEAR)** e a empresa **GRAVITÁ SERVICOS
E COMERCIO LTDA**

A UNIÃO, Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica, por intermédio da **ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA (EEAR)**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, s/nº, Pedregulho, Guaratinguetá-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0053-31, neste ato, representada pelo seu Ordenador de Despesas, **CÉSAR FERNADEZ DOS SANTOS CEL INT**, CPF nº 977.263.627-15, designado para o cargo através da Portaria 515/SECDA, de 11 de janeiro de 2023, Bol. Int. nº 9, de 13 de janeiro de 2023 e a Empresa **GRAVITÁ SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.833.448/0001-40, sediada à Rua: Dona Antonia de Queiros 549 Conj. 605 Consolação, São Paulo-SP, CEP: 013-07-014 - Telefone (011) 3115-3058, e-mail gradhiva@gradhiva.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS GUEDES MOHALLEM**, portador da Carteira de Identidade nº 28.478.457-6 e CPF nº 256.351.048-19, como Titular e pela Testemunha subscrita neste Termo tendo em vista o que consta no **Processo nº 67540.006703/2022-29**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/EEAR/2022**, aprovado pela Advocacia Geral da União através do **PARECER nº 01298/2022/ADV-E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 10/05/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação serviços de conservação e manutenção de áreas verdes da GUARNAE-GW, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	CATSER	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Total do Item
01	24325	Serviço de corte de mato mecanizado (roçadeira costal) Rastelagem e descarte dos resíduos	m ²	1.471.093	0,11	161.820,23
02	24317	Serviço de corte de mato mecanizado (tobata/trator), Rastelagem e descarte de resíduos.	m ²	3.070.909	0,10	307.090,90
03	24104	Serviço de Varrição de vias e descarte dos resíduos	m ²	1.402.760	0,11	154.303,60
Total Contratado						623.214,73

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **06 (seis) meses**, conforme fixado no Edital, com início na data de **20/03/2022** e encerramento em **20/09/2023**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O Valor Total do presente Termo de Contrato é de **RS623.214,73 (seiscentos e vinte e três mil, duzentos e quatorze reais e setenta e três centavos)**, correspondendo a cinco parcelas de **RS103.869,12** (cento e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos), e uma parcela de **RS103.869,13** (cento e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e treze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Gestão/UGR: 00001/120064
Fonte: 1050A00008
PTRES: 168913
ND-Subitem: 339039-79
PI: SREC04ENS05
Ação: 20XV

NOTA DE EMPENHO: 2023NE000097, de 10/03/2023, no valor de R\$104.755,48 (cento e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Referência** - Anexo a este Contrato.

6.2. Sendo aplicado o **IPCA** acumulado no interregno de 12 meses a contar de **09/06/2022**, data de apresentação da proposta de preços, em anexo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia, conforme regras constantes do **Termo de Referência** - Anexo a este Contrato.

7.2. O Valor da Garantia, correspondente a **5%** do Valor Total, será de **R\$31.160,74 (trinta e um mil, cento e sessenta reais e setenta e quatro centavos)**, com validade prevista até **19/12/2023**, correspondendo a 90 dias corridos após o término da vigência deste Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

8.2. Os prazos constam no **Cronograma de Execução dos Serviços**, em anexo.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência** - Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

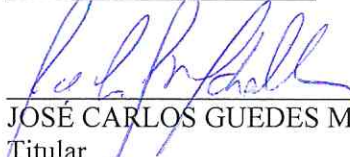

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Guaratinguetá - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Guaratinguetá, 14 de março de 2023.

<u>REPRESENTANTES LEGAIS:</u>	
<u>PELA CONTRATANTE:</u> <u>CÉSAR</u> FERNANDEZ DOS SANTOS Cel Int Ordenador de Despesas CPF nº 977.263.627-15	<u>PELO CONTRATADO:</u>  JOSÉ CARLOS GUEDES MOHALLEM Titular CPF nº 256.351.048-19-49
<u>TESTEMUNHAS:</u>	
<u>PELA CONTRATANTE:</u> <u>GRACIELE ABRAHÃO</u> DE LIMA GABRIEL Maj Int Agente de Controle Interno CPF nº 052.948.857-43	<u>PELA CONTRATADA:</u>  Testemunha CPF: <u>217.284.838-75</u> <u>MARCIO DE ASSIS ROGUE</u>



FISCALIZAÇÃO:

Fiscal

CPF: _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TCO 004-EEAR-2023 - GRAVITA (por 6 meses)
Data/Hora de Criação:	17/03/2023 12:38:47
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.):	8
Hash MD5:	63fd5e27d21f114e66c86ecdc605c85b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RAFAEL SILVA SANTIAGO no dia 20/03/2023 às 11:48:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CÉSAR FERNANDEZ DOS SANTOS no dia 02/04/2023 às 18:35:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ELEN MARA DE MACEDO LOPES no dia 05/04/2023 às 11:10:38 no horário oficial de Brasília.